

ANEXO I- CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1. DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1. O presente Edital disponibilizará o valor total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, oriundo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.740/2023, do Decreto Federal nº 11.453/2023, da Lei Federal nº 14.903/2024 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como da regulamentação aplicável.

1.2. Serão concedidas **05 (cinco) premiações**, no valor individual de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** cada, totalizando **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, distribuídas da seguinte forma:

I – 02 (duas) vagas destinadas à ampla concorrência;

II – 01 (uma) vaga para pessoas negras (pretas ou pardas);

III – 01 (uma) vaga para pessoas indígenas; e

IV – 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência – PcD.

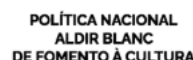
1.3. A distribuição das vagas destinadas às ações afirmativas estabelecida neste Edital corresponde a percentuais superiores aos mínimos previstos no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, considerando as características e especificidades do território e dos agentes culturais do Município.

1.4. As pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

1.5. A pessoa optante por cota que obtiver pontuação suficiente para se classificar dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não ocupará vaga reservada, sendo a vaga da ação afirmativa destinada ao próximo candidato habilitado da respectiva modalidade de cota, observada a ordem de classificação.

1.6. Em caso de desistência de pessoa selecionada por meio de cota, a vaga não preenchida será ocupada pelo próximo candidato habilitado que tenha concorrido à mesma modalidade de cota, respeitada a ordem de classificação.

1.7. Na hipótese de não haver candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das modalidades de cotas previstas neste Edital, as vagas remanescentes serão, inicialmente, destinadas à outra modalidade de cota prevista neste Edital, observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados.



1.8. Caso não existam candidatos habilitados em outra modalidade de cota, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, sendo convocados os demais candidatos habilitados, conforme ordem de classificação geral.

1.9. A participação nas vagas reservadas às ações afirmativas dependerá da manifestação expressa do agente cultural no ato da inscrição e da apresentação da respectiva autodeclaração ou documentação exigida neste Edital, nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

1.10. A autodeclaração apresentada pelo agente cultural gozará de presunção de veracidade, sem prejuízo da possibilidade de adoção, pelo Município, de procedimentos complementares previstos na legislação aplicável, inclusive procedimentos de heteroidentificação, comprovação de pertencimento étnico ou avaliação da condição de pessoa com deficiência, quando previstos neste Edital.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

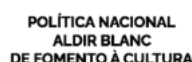
Modalidade de concorrência	Número de vagas	Valor por vaga	Valor total
Ampla concorrência	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Pessoas negras (pretas ou pardas)	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Pessoas indígenas	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Pessoas com deficiência – PcD	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total	05	—	R\$ 7.500,00

2.1. A distribuição das vagas observará as ações afirmativas previstas na Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece reserva mínima de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, admitida a ampliação desses percentuais pelos entes federativos.

2.2. Para fins deste Edital, o Município adotará percentuais superiores aos mínimos federais nas categorias de cotas, destinando **40% (quarenta por cento)** das vagas para ações afirmativas (distribuídas proporcionalmente entre pessoas negras, indígenas e com deficiência) e **60% (sessenta por cento)** para a ampla concorrência, de modo a contemplar o quantitativo total previsto na tabela deste Anexo.

2.3. A distribuição prevista neste Anexo deverá ser observada em conjunto com as demais disposições deste Edital, especialmente aquelas relativas à habilitação, classificação, ações afirmativas, acessibilidade, autodeclaração e procedimentos de seleção.

2.4. Os valores das premiações são brutos, estando sujeitos às retenções tributárias eventualmente incidentes, conforme a legislação aplicável.



2.5. A concessão das premiações ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital.

3. REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1. Caso não haja candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas a determinada modalidade de ação afirmativa, as vagas remanescentes serão redistribuídas conforme a seguinte ordem:

I – inicialmente, para outra modalidade de vaga reservada às ações afirmativas prevista neste Edital, observada a ordem de classificação;

II – inexistindo candidatos habilitados nas demais modalidades de cotas, para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral.

3.2. A redistribuição prevista neste item observará o disposto no art. 7º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

3.3. A aplicação das regras de redistribuição não poderá resultar em prejuízo aos candidatos habilitados que tenham direito às vagas reservadas, devendo ser observada, em todas as etapas, a ordem de classificação e as disposições deste Edital.

